



**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO Nº 001/2023
PREMIAÇÃO ARTISTA EDÉCIO LIMA PARA AS DEMAIS ÁREAS DA
DA CULTURA IPOJUCANA**

A Prefeitura Municipal do Ipojuca-PE, por intermédio da Secretaria Especial de Cultura, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195 (Lei Paulo Gustavo), de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 (Decreto Paulo Gustavo) de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 (Decreto de Fomento) de 23 de março de 2023, Lei Complementar Nº 202, de 15 de dezembro de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Premiação por Trajetória para as Demais Áreas da Cultura que pleiteiam os recursos do Art. 8ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R\$253.596,64 (Duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)** para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, que integram este Edital, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da Prefeitura do Ipojuca, disponível no site: <https://ipojuca.pe.gov.br/> ou na sede da Secretaria Especial de Cultura.

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. DO OBJETO:

1.1 O Prêmio a que se refere este Edital, é uma ação emergencial que visa o reconhecimento da trajetória de artistas, produtores, fazedores, coletivos, grupos ou instituições culturais, microempreendedor individual, associações ou coletivos, com ou sem CNPJ, e artistas de rua, por meio de suas práticas, transmissões de saberes, fazeres e conhecimentos nas criações e execuções dos bens artístico-culturais das **DEMAIS ÁREAS DA CULTURA IPOJUCANA**, exceto no audiovisual.

1.2 Entende-se por trajetória cultural os artistas, produtores, coletivos, grupos ou instituições culturais que comprovem atuação na área cultural.

1.3 Entende-se como fazedor/a da cadeia produtiva da cultura toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na sua referida linguagem/segmento, sejam elas da Música, Literaturas, Artesanato, Fotografia, Gastronomia, Teatro, Dança, Circo, Artes Visuais, Hip Hop entre outras expressões culturais, **EXCETO DO AUDIOVISUAL**, que comprovem efetivamente a realização de suas atividades a partir de junho de 2022, data retroativa a publicação deste edital.

1.4 Os Grupos/Coletivos/Espaços Culturais, reconhecidos pelas manifestações e **expressões da cultura Hip Hop devem comprovar, efetivamente, a realização de suas atividades a partir de dezembro de 2022**, data retroativa a publicação deste edital.

2. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA PREMIAÇÕES:

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é **R\$253.596,64 (Duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)**. Serão premiadas em âmbito municipal, 38 (trinta e oito) inscrições, nas categorias e nos segmentos indicados na tabela de distribuição de valores.

- a) Categoria **A** - Artista Rua, Pessoa Física (incluindo MEI);
b) Categoria **B** - Grupos, coletivos, espaços culturais, associações ou instituições, com ou sem CNPJ.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
SEGMENTO	VAGAS AMPLA	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	TOTAL VAGAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
Agentes Culturais (Associações, Cooperativas e Espaços Culturais) de relevância histórica, reconhecida pelas manifestações, celebrações, saberes e expressões tradicionais do município de Ipojuca, que tenham prestado relevante contribuição cultural, desenvolvendo ações continuadas de salvaguarda e que possuam legislações de reconhecimentos (pescadores, jangadeiros, bugueiros, banda de evento cívico/religioso e povos quilombolas).	06	01	01	08	R\$ 15.000,00
Agentes Culturais (Grupo/Coletivos/Espaços Culturais e Fazedores de Cultura) reconhecidos pelas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões tradicionais culturais, e que possuam legislações de reconhecimentos, como forma de salvaguardar as atividades culturais (orquestra de frevo, capoeira, cavalgada, forró pé de serra e maracatu).	16	04	02	22	R\$ 5.000,00
Agentes Culturais (Grupo/Coletivos/Espaços Culturais) reconhecidos pelas manifestações e expressões da cultura Hip Hop .	0	01	01	02	R\$ 7.000,00
Agentes culturais (Artista de Rua e Cordelistas), que proporcionam entretenimento gratuito e a diversão, aos visitantes e moradores da região de Ipojuca, permitindo colaborações espontâneas.	03	02	01	06	R\$ 1.599,44
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					R\$ 253.596,64

2.2 Os valores acima poderão ser remanejados, caso haja uma quantidade inferior de inscrições do que se previu, para contemplar inscrições adicionais, na seguinte ordem de prioridades:

- a) Agentes Culturais (**Grupo/Coletivos/Espaços Culturais**) reconhecidos pelas manifestações e expressões da **cultura Hip Hop**.

- b) Agentes culturais (**Artista de Rua e Cordelistas**), que proporcionam entretenimento gratuito e a diversão, aos visitantes e moradores da região de Ipojuca, permitindo colaborações espontâneas.
- c) Agentes Culturais (**Grupo/Coletivos/Espaços Culturais e Fazedores de Cultura**) reconhecidos pelas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões tradicionais culturais, e que possuam legislações de reconhecimentos, como forma de salvaguardar as atividades culturais (**Orquestra de Frevo, Grupo de Capoeira, Eventos de Cavalgada, Trios de Forró Pé de Serra e Grupos de Maracatu**).
- d) Agentes Culturais (**Associações, Cooperativas e Espaços Culturais**) de relevância histórica, reconhecida pelas manifestações, celebrações, saberes e expressões tradicionais do município de Ipojuca, que tenham prestado relevante contribuição cultural, desenvolvendo ações continuadas de salvaguarda e que possuam legislações de reconhecimentos e que desenvolvam manutenções das atividades de **pescadores, jangadeiros, bugueiros, banda musical de tradição em eventos cívicos/religiosos e povos quilombolas**).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Estão habilitados a participar deste Edital de Premiação, para as **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS DE IPOJUCA**, os agentes culturais e trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município do Ipojuca, pessoas físicas (**maiores de 18 anos**), fazedores, artistas, grupos, coletivos, espaços culturais ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI, de natureza cultural.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período **02/01/2024 à 02/02/2024**, no formato presencial, devendo ser entregue em envelope fechado na sede da Secretaria Especial Cultura, situada na Rua Henrique Millet, 90, centro – Ipojuca, de segunda a sexta, das 8h às 14h. O presente Edital e seus anexos ficarão disponíveis para consulta e download no portal da Prefeitura do Ipojuca, disponível no endereço: <https://ipojuca.pe.gov.br/>

4.2 O **PROPONENTE** deve estar com o cadastro artístico e cultural homologado pelo município de Ipojuca (**CACI**), e encaminhar comprovações de atuação a partir de junho de 2022, data retroativa a publicação deste edital, no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

4.3 O **PROPONENTE** inscrito para **Grupos/Coletivos/Espaços Culturais** reconhecidos pelas manifestações e expressões da **cultura Hip Hop**, devem encaminhar comprovações de atuação a partir de dezembro de 2022, data retroativa a publicação deste edital, no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital,

4.4 Cada proponente poderá inscrever **somente 01 (uma) proposta neste Edital**. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

4.5 No ato da inscrição, Formulário de Inscrição (**Anexo I**), os proponentes deverão informar:

- a) Categoria
- b) Segmento
- c) Nome do artista/atração/grupo/coletivo
- d) Nome do proponente (PF) ou representante legal (CNPJ) ou MEI

- e) Histórico de atuação/trajetória
- f) Comprovações de sua atuação/trajetória

4.6 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

- a) Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**Anexo I**);
- b) Cópia do documento de identificação com foto e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;
- c) No caso de inscrição de CNPJ ou MEI, enviar Comprovante de Inscrição com CNAEs na área cultural;
- d) Declaração de representatividade (**Anexo V**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando a inscrição for de grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;
- e) Comprovação de residência/vínculo no município de Ipojuca;
- f) **Portfolio/comprovações:** As comprovações devem conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física ou grupo/coletivo/associação/instituição com ou sem CNPJ, incluindo MEI a partir de abril de 2022, data retroativa a publicação deste edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras.
- g) Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica.

1. Preto(a) ou Pardo(a) (**Anexo II**)
2. Pessoa indígena (**Anexo III**)
3. Gênero feminino (cis ou transgênero) (**Anexo IV**)
4. Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos (**Anexo IV**)
5. Pessoas com Pessoa LGBTQIA + (**Anexo IV**)
6. Pessoa Com Deficiência (PCD) (**Anexo IV**).
7. Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos) (**Anexo IV**)
8. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica (**Anexo IV**).

4.7 A autodeclaração dos aspectos sociais, poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital. Deverá ser preenchida caso o proponente se identifique.

4.8 O proponente deverá sinalizar o segmento (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra. Eventuais incongruências identificadas nas informações no formulário de inscrição ou nos anexos solicitados, podem desclassificar o proponente.

4.9 No caso de grupo/coletivo/espço cultural artístico não constituído como Pessoa Jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação do grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de, **no mínimo 05 (cinco) integrantes do grupo/coletivo/espço cultural**, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo/espço cultural sem CNPJ (**Anexo V**).

4.10 Caso o grupo/coletivo/ espaços culturais possua na sua formação até 05 (cinco) integrantes, será necessário apresentar uma Declaração de Representação do grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de todos os integrantes.

4.11 O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo/ Espaço Cultural, sem CNPJ, será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante da atração. **O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar grupos/atrações, caso não seja parte integrante delas.**

4.12 Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria Especial de Cultura, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS:

5.1 Das vagas destinadas neste Edital de Premiação, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital (item 2.1).

5.2 Os agentes culturais que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração **(Anexo II e Anexo III)**, conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>

5.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras ou pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.4 Os agentes culturais negros ou pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.6 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.7 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que comprovem:

- a) **Maioria dos sócios ou associados sejam pessoas negras ou indígenas;**
- b) **Possui pessoas negras ou indígenas na posição de liderança;**
- c) **Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas.**

5.8 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

5.8 O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

5.9 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

6. DO CALENDÁRIO:

6.1. As inscrições ficarão abertas do dia 02/01/2024 à 02/02/2024:

ETAPAS	PERÍODOS
Publicação do edital	21/12/2023
Período de impugnação	21/12/2023 à 27/12/2023
Período de inscrição	02/01/2024 à 02/02/2024
Avaliação das inscrições	05/02/2024 à 23/02/2024
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	24/02/2024
Período de recursos	26/02/2024 à 28/02/2024
Divulgação do julgamento dos recursos e Publicação do Resultado Final	11/03/2024
Período de pagamento	18/03/2024 à 29/03/2024

7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS:

7.1. A Comissão de Análise responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá, no mínimo, **04 (quatro) membros (pareceristas)**, nomeados pela empresa contratada para a realização da Assessoria na execução da Lei Paulo Gustavo, em Ipojuca.

7.2. A comissão de análise se reunirá no período estabelecido no calendário do edital, preservando os critérios aqui estabelecidos, garantindo os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e equilíbrio na distribuição dos recursos.

7.3 Na análise das inscrições pelos pareceristas serão considerados os seguintes aspectos, pontuados de 0 a 20, 20 a 40, 40 a 60 e 60 a 80, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De no mínimo 18 (dezoito) meses de comprovação, exceto o HIP HOP que é no mínimo, 12 (doze) meses.	De 0 a 20 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 18 (dezoito) meses a 5 anos de comprovações, exceto o HIP HOP que é de no mínimo, 12 (doze) meses a 5 (cinco) anos de comprovações.	De 20 a 40 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins, de 5 (cinco) a 10 (dez) anos de comprovações	De 40 a 60 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. Acima de 10 (dez) anos de comprovações	De 60 a 80 pontos
Subcritérios de aspectos sociais do proponente: 1 Critério = 10 pontos 2 ou mais Critérios = 20 pontos	De 0 a 20 pontos
TOTAL DE PONTOS	Até 100 pontos

7.4 Só caberá recurso na fase preliminar, sendo soberana a decisão final da Comissão de Análise, não cabendo mais recursos, após essa fase.

7.5 Após a habilitação, no caso de haver mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e os suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

- a) Será considerado o (a) proponente com maior tempo de atuação artístico-cultural no município de Ipojuca;
- b) Ainda persistindo o empate será considerado/a, o (a) proponente com maior idade.

7.6 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum aspecto social/subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um aspecto social/subcritérios do item, será atribuída nota 10 (dez). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 20 (vinte).

7.7 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

7.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.9 Serão desclassificadas as inscrições que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

7.10 Serão desclassificados, na fase de avaliação preliminar às inscrições cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

8. DOS IMPEDIMENTOS:

8.1 Estão IMPEDIDOS (AS) de participar deste Edital, PROPONENTES que:

8.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na Secretaria Especial de Cultura;

8.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos

8.4 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

8.5 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;

8.6 É vedado o aporte na fruição artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televentas e informações; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

8.7 Não poderão participar deste edital, proponentes inscritos/aprovados no Edital Nº 002/2023 – LPG Ipojuca – destinado às Produções do Audiovisual.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, será remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores - item 2 deste Edital.

9.2 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

9.3 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.

9.4 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.

9.5 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Microempreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

9.6 Serão aceitas: conta correntes, contas poupança do Banco do Brasil, poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao>

9.7 Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

9.8 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o email leipaulogustavoipojuca@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, item 7.

9.9 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, item 7. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail leipaulogustavoipojuca@gmail.com

9.10 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

9.11 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na Secretaria Especial de Cultura, na Rua Henrique Millet, 90, centro, Ipojuca -PE, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição.

9.12 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

9.13 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

9.14 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

9.15 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

9.16 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura do Ipojuca <https://ipojuca.pe.gov.br/> ou na sede da Secretaria Especial de Cultura, localizada na Rua Henrique Millet , 90, centro, Ipojuca -PE

9.17 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

9.18 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.

9.19 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Especial de Cultura.

9.20 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria Especial de Cultura, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

9.21 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9.22 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

9.23 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

9.24 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail: leipaulogustavolpojuca@gmail.com e/ou presencialmente no endereço Rua Henrique Millet, 90, centro, Ipojuca-PE, das 8hs às 16h, de segunda a sexta-feira.

9.25 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal do Ipojuca através da Secretaria Especial de Cultura, provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei. Os valores previstos neste edital estão contidos na seguinte dotação:

Função programática: 13.392.3302.2339

Elemento de despesa: 339031

Fonte de recursos: 61 1.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

9.26 As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Município do Ipojuca, 21 de dezembro de 2023.

Jorge Henrique Ramos Soares
Secretário Especial de Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA

Assinale com um X a categoria na qual está sendo feita a inscrição. (Assinale uma única opção):

	A - Individual / Pessoa física		B - Individual / Pessoa jurídica
	A - Grupo sem CNPJ		B - Grupo com CNPJ
	A - Coletivo sem CNPJ		B - Coletivo com CNPJ
	A - Associações sem CNPJ		B - Associações com CNPJ

2. AUTODECLARAÇÃO DOS ASPECTOS SOCIAIS REFERENTE AO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (O proponente deve preencher e assinar o anexo de pessoa negra, pessoa indígena e/ou subcritérios):

- () Negro(a) ou pardo(a);
- () Pessoa indígena;
- () Gênero feminino (cis ou transgênera);
- () Pessoa idosa – com idade igual ou superior a 60 anos;
- () Pessoas com Pessoa LGBTQIA+;
- () Pessoa Com Deficiência (PCD);
- () Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos, ribeirinhos etc.);
- () Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. SEGMENTO/CATEGORIA (assinale apenas um segmento a ser contemplado):

	ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E ESPAÇOS CULTURAIS
	GRUPO/COLETIVOS/ESPAÇOS CULTURAIS E FAZEDORES DE CULTURA
	GRUPO/COLETIVOS/ESPAÇOS CULTURAIS
	ARTISTA DE RUA
	OUTRO SEGMENTO CULTURAL? QUAL?

4. DADOS DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

Aprovado no cadastro cultural () sim () não
Nome do Grupo/Coletivo/Associação/PF ou PJ:
Nome do Responsável pelo projeto:
Telefone:
E-mail:

5. DADOS DA PESSOA FÍSICA (INSCRIÇÃO INDIVIDUAL), OU INDICADA/O DO GRUPO (REPRESENTANTE). Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Física, Grupo, Coletivo ou Associação Culturais sem CNPJ:

Nome completo:	
Nome Social:	
Contatos:	
Telefones:	e-mail:
Número do RG:	
Número do CPF:	
Endereço Completo do Proponente:	
CEP:	

6. IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

a) Nome do (a) candidato (a) (escrever aqui o nome da personalidade, grupo, coletivo, associação ou instituição cultural indicado):
b) Descrever abaixo, o seu histórico de atuação na área. (Breve resumo do seu currículo cultural)



c) Descreva e comprove em ordem cronológica sua atuação cultural (Listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento):

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____



ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA

(Produtor(a) Cultural autodeclarado negro(a), ou pardo(a))

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, filho de _____, e de _____, estado de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou () negro(a)* () pardo. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura do Ipojuca, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ de _____ de 2024

Assinatura do declarante

*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PESSOA INDÍGENA

Eu, _____ de
nacionalidade _____, estado civil
_____, profissão _____,
RG nº _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) na
_____, no município de
_____, estado de Pernambuco, sob minha
responsabilidade legal, declaro, nos termos da Lei nº 7.115/83, sob as penas da lei, que sou
() indígena DO POVO _____. Estou ciente de que as informações
declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal do Ipojuca, de forma
pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade
ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações
legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do declarante)

* Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007; Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016

**Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO SUBCRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

CRITÉRIOS DE INDUÇÃO

Eu, _____ (nome social – opcional), civilmente registrado(a) como

abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à

_____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF _____ declaro para os devidos

fins, que:

Assinale abaixo os subcritérios nos quais você se enquadra:

() **GÊNERO FEMININO** (CIS OU TRANSGÊNERO);

() **PESSOA IDOSA**. Com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa idosa;

() **PESSOA LGBTQIAPN+** me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal do Ipojuca, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

() **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal do Ipojuca, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

QUAL? _____

() **COMUNIDADES TRADICIONAIS:** declaro, nos termos da Lei nº 7.115/83, sob as penas da lei, que sou () quilombola, () de povo ou comunidade de terreiro, () cigano,

() **RIBEIRINHO** () outra _____ (se marcou “outra”, especifique, obrigatoriamente, qual). Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal do Ipojuca, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

() **PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA** declaro, nos termos da Lei nº 7.115/83, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que a minha família enquadra-se em uma das seguintes condições:

a) possui renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, ou b) possui renda familiar mensal total de até três salários mínimos. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: <https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf>

Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf

O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÕES,
INSTITUIÇÕES COM OU SEM CNPJ**

O grupo/coletivo/associação/instituição _____
_____, natural do município do Ipojuca – PE, formado
por (quantidade) _____ membros, devidamente qualificados, vem através desta, nomear
o também integrante (a) _____,
brasileiro, portador da cédula de identidade RG: _____,
inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como seu
representante perante os órgãos competentes, podendo o(a) representante aqui constituído
apresentar propostas, projetos culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos
jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, patrocínios,
prêmios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na
legislação vigente, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo, nos editais da Lei
Complementar 195 de 08 de julho de 2023 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo decreto
nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

_____, _____ de _____ de 2024.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG)

1 -

_____ Assinatura _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

2 -

_____ Assinatura _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

3 -

_____ Assinatura _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

